

**PORTARIA N. CGTC-06/2024**

Determina a continuidade de processo administrativo disciplinar, cujos efeitos haviam sido suspensos.

[Vide Portaria N. CGTC-08/2023](#)

[Vide Portaria N. CGTC-04/2024](#)

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, inciso III, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), de acordo com os motivos constantes do processo SEI 24.0.000000814-8,

**RESOLVE**

Art. 1º Dar continuidade ao processo administrativo disciplinar, cuja comissão foi nomeada pela [Portaria CGTC-08/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de 04/10/2023 e cujos efeitos haviam sido suspensos pela [Portaria CGTC-04/2024](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de 05/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2024.

Florianópolis, 5 de junho de 2024.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**

Corregedor-Geral

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 07.06.2024.